ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 026/2012

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) como se segue:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.10	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
02.10.04.122.002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Cód. 03	
0.1.000	Recursos livres – exercício corrente	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.10	**SEÇÃO DE PESSOAL**	
03.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.10.04.122.002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
03.10.04.122.002.2.003	Gerencia Recursos Humanos	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas – Cód. 13	
0.1.000	Recursos livres – exercício corrente	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

11	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
11.10	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.10.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
11.10.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
11.10.08.244.009	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
11.10.08.244.009.2.030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Família	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 449	
3.1.746	FMAS/SIGDBF - 9720-9	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.10	**SEÇÃO DE PESSOAL**	
03.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.10.04.122.002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
03.10.04.122.002.2.002	Gerencia Recursos Humanos	

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 11	
0.1.000	Recursos livres – exercício corrente	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

11	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
11.10	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.10.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
11.10.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
11.10.08.244.009	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
11.10.08.244.009.2.030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Família	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Cód. 302	
3.1.746	FMAS/SIGDBF - 9720-9	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

TOTAL DAS REDUÇOES	**50.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

LUIZ CARLOS TRAPP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:051989B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2012. Edição 0036
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/